

Silva, 1.817 — CEP 19.285-000 — EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA — SP  
Fone: (0182) 83-1122

LEI MUNICIPAL Nº 031/93

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 008/93".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 008/93, de 18 de fevereiro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:-

ARTIGO 3º - A contratação será feita independentemente a existência de cargo, emprego ou função, observando-se prazo determinado e compatível com cada situação, por prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, ressaldo o disposto no parágrafo único deste artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo dos contratos de pessoas, para execução de obras públicas determinada será fixado de acordo com a duração desta, contudo não superior a 12 (doze) meses.


ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,  
aos 25 dias do mês de junho do ano de 1.993.

  
JOSE CARLOS MENDES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta secretaria em data supra.

  
MARLENE CHAGAS TOMIAZZI  
Secretária executiva